

## REGULAMENTO

### CAMPANHA DE NATAL – “DESEJOS DE NATAL”

**1.** A Campanha de Natal - “**DESEJOS DE NATAL**” é uma realização da Acisb/CDL Santa Bárbara, e está aberta à participação de todos os consumidores, pessoas físicas, no período de **16/11/2021 a 10/01/2022**, e tem por objetivo o sorteio de prêmios aos consumidores participantes através de preenchimento de cupons nos moldes aqui estabelecidos.

**2.** Ao receber os cupons, a empresa aderente à campanha deverá carimbá-los (CARIMBO COM O NOME DA EMPRESA). SEM O CARIMBO, O CUPOM PERDERÁ A VALIDADE PARA OS SORTEIOS.

**3.** Para participar, os consumidores deverão retirar o cupom nas empresas participantes desta Campanha onde realizaram suas compras (cada empresa definirá seu critério de distribuição dos cupons), preencher **obrigatoriamente** os dados (nome completo, endereço, telefone) de forma legível e sem rasuras e depositar o cupom junto a loja em que realizou a compra ou na sede da Acisb/CDL.

**4.** Prêmios/data/horário/local de realização dos sorteios: 12 vales-compra de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) cada, 1 TV 55”, 1 Geladeira, 1 Celular.

O primeiro sorteio será realizado no dia 14/12/2021 (terça-feira), às 16h, na sede da Acisb/CDL, localizada na rua Cristiane Geo Maia, nº 203, Centro, Santa Bárbara-MG. Neste sorteio serão sorteados 2 vales-compra de R\$ 500,00. Os cupons deverão ser depositados até às 14 horas do dia 14/12/2021 (terça-feira), na sede da Acisb/CDL, quando as urnas serão lacradas na presença de no mínimo três testemunhas.

O segundo sorteio será realizado no dia 21/12/2021 (terça-feira), às 16h, na sede da Acisb/CDL, localizada na rua Cristiane Geo Maia, nº 203, Centro, Santa Bárbara-MG. Neste sorteio serão sorteados 2 vales-compra de R\$ 500,00. Os cupons deverão ser depositados até às 14 horas do dia 21/12/2021 (terça-feira), na sede da Acisb/CDL, quando as urnas serão lacradas na presença de no mínimo três testemunhas.

O terceiro e último sorteio será realizado no dia 10/01/2022 (segunda-feira), às 19h, na sede da Acisb/CDL, localizada na rua Cristiane Geo Maia, nº 203, Centro, Santa Bárbara-MG. Neste sorteio serão sorteados 8 vales-compra de R\$ 500,00, 1 TV 55”, 1 Geladeira e 1 Celular. Os cupons deverão ser depositados até às 16 horas do dia 10/01/2022 (segunda-feira), na sede da Acisb/CDL, quando as urnas serão lacradas na presença de no mínimo três testemunhas.

**Cada contemplado no sorteio com o vale-compra deverá escolher para utilização de seu prêmio somente um dos estabelecimentos aderentes da campanha, devendo este emitir nota/cupom fiscal em nome do cliente, e enviar uma cópia da nota fiscal junto com o vale-compra entregue pelo cliente premiado para a Acisb/CDL. Sendo necessário que as lojas aderentes a campanha confirmem junto a Acisb/CDL a validade do vale-compra.**

**5.** Os resultados dos sorteios serão divulgados na sede da Acisb/CDL, nos veículos de comunicação e os contemplados serão informados via telefone, ou pessoalmente.

**6.** Entrega dos prêmios: A entrega dos prêmios (vales-compra) referente ao sorteio do dia 14/12/2021 acontecerá no dia 16/12/2021 (quinta-feira), às 10h, na sede da Acisb/CDL.

Entrega dos prêmios: A entrega dos prêmios (vales-compra) referente ao sorteio do dia 21/12/2021 acontecerá no dia 23/12/2021 (quinta-feira), às 10h, na sede da Acisb/CDL.

Entrega dos prêmios: A entrega dos prêmios referente ao sorteio do dia 10/01/2022 acontecerá no dia 14/01/2022 (sexta-feira), às 10h, na sede da Acisb/CDL.

Os contemplados deverão estar munidos de documento de identidade com foto recente e comprovante de endereço, devendo o menor de 18 anos contemplado estar

acompanhado de um responsável legal, que também deverá estar munido do respectivo documento de identidade com foto recente.

**7.** É expressamente proibida a transferência dos cupons de uma empresa participante para outra empresa não participante, sendo que uma adesão é válida para um CNPJ, ficando excluídas as filiais ou outras empresas do mesmo grupo econômico.

**8.** A distribuição do cupom não tem qualquer tipo de vínculo à aquisição de bens, produtos ou serviços. Cada participante poderá participar com quantos cupons desejar. NÃO poderá ser contemplada mais de 01 (uma) vez com o MESMO cupom.

**9.** Não terão validade os cupons que não preencherem as condições básicas desta Campanha e/ou impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

**10.** É vedada a participação nesta Campanha, aos empresários e seus funcionários com cupons de suas próprias empresas; aos diretores e funcionários da realizadora Acisb/CDL Santa Bárbara. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

**11.** De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, é proibida toda propaganda enganosa ou abusiva. Cite-se, por exemplo, faixas contendo dizeres assim: "Faça suas compras aqui nesta loja e GANHE prêmios", o correto é "Faça suas compras aqui nesta loja e CONCORRA a prêmios".

**12.** É proibido distribuir cupons vinculados à venda de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, fumo e seus derivados, bebidas alcoólicas, remédios e afins.

**13.** Visando padronizar a campanha, bem como, um custo menor com material publicitário, a Acisb/CDL distribuirá todo material promocional alusivo a esta Campanha, providenciando também outras formas de propaganda. Caso a empresa aderente necessite da logomarca da Campanha, a Comissão Organizadora fornecerá a arte (em Adobe Illustrator, JPEG, PNG ou PDF) em CD, pendrive ou e-mail que será fornecido pelo interessado.

**14.** A Acisb/CDL reserva o direito de fazer uso do nome, imagem e voz dos contemplados em todos os meios de comunicação (tv, rádio, e-mail, site, impressos etc) e em todo o território nacional na divulgação desta Campanha, sem qualquer ônus, ficando desde já, devidamente autorizado por parte do contemplado esta cessão, até 365 dias após o término da campanha.

**15.** A prescrição do direito de retirar os prêmios, deve ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o sorteio.

**16.** O preenchimento do cupom implica na concordância com as normas deste Regulamento.

**17.** O não cumprimento deste Regulamento e de futuras decisões da Acisb/CDL, por parte da empresa aderente, implicará no cancelamento da sua participação nesta Campanha, devendo ainda responder por seus atos perante os órgãos competentes.

**18.** Qualquer alteração, aditamento, esclarecimento ou decisão da Diretoria da entidade realizadora será amplamente divulgada pela imprensa e na sede da Acisb/CDL.

**19.** O consumidor/participante será excluído automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, ficando prejudicado seu direito em receber o respectivo prêmio, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, mesmo que já tenha sido sorteado na Campanha.

**20.** As dúvidas e controvérsias originadas desta Campanha serão sanadas pelas Diretoria da Acisb/CDL, convocada para este fim.

**21.** Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de quaisquer questões referentes a esta Campanha.